



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL Nº 964/2020
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 61.750,00 (Sessenta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

**02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE
02005.10.301.0012.0.000 CORONAVÍRUS (COVID-19)-SAPS**

Elemento de Despesa **3.1.90.11** – vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil
R\$ 45.657,80 (Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta Centavos)

Elemento de Despesa **3.1.91.13** – Obrigações Patronais
R\$ 6.092,20 (Seis Mil, Noventa e Dois Reais e Vinte Centavos)

Elemento de Despesa **3.3.90.14** – Diárias – Pessoal Civil
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos da União, através de um Crédito Extraordinário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

Anildo Alberton
Prefeito